

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de São Bento do Trairi
RUA ANTÔNIO SALUSTIO DOS SANTOS, 113 – CENTRO – CNPJ: 08.483.579/0001-29

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, № 003, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Corrige datas e expressões e da nova composição literária ao "CAPUT" do artigo 11, do titulo III, Capitulo II, Sessão II, da Lei Orgânica Municipal de São Bento do Trairi – RN.

A mesa diretora do poder legislativo municipal de São Bento do Trairi – RN, fundamentada nas disposições dos artigos 13, inciso XXXIV e 31, inciso III e parágrafos 1º e 2º, da Lei Orgânica municipal; Promulga a seguinte Emenda ao texto da lei de organização do município de São Bento do Trairi – RN:

Art. 1º Fica alterado e corrigido o Caput do Art. 11 da Lei Orgânica do município de São Bento do Trairi – RN, incluindo-se ao texto os incisos I, II e III: A nova redação passa a vigorar com a seguinte composição.

Art. 11 A Câmara Municipal reunir-se-á em "Sessão Solene" no dia 1º (primeiro) de janeiro, do 1º (primeiro) ano da legislatura, para a posse dos vereadores (eleitos e reeleitos) que preencheram o número de vagas da câmara no pleito municipal. Nesta mesma data, realizar-se-á a eleição e a posse dos membros da nova mesa diretora dos trabalhos.

- I Fica confirmado o tempo de mandato dos membros da mesa diretora da câmara, que terá duração de 02 (dois) anos, com direito a concorrer à reeleição para os mesmos cargos ou parte deles, uma única vez e igual período.
- II A eleição de escolha dos membros para a renovação da mesa diretora, do segundo e ultimo biênio da legislatura, realizar-se-á impreterivelmente, na ultima sessão ordinária do 2º (segundo) período, data do encerramento da sessão legislativa do ultimo ano do primeiro biênio, com a posse dos membros eleitos para a nova mesa diretora, realizando-se no dia 1º (primeiro) do mês de janeiro do ano subsequente.

III – A de se observar, que as chapas só serão habilitadas para concorrerem à eleição da mesa diretora no 1º e 2º biênios, quando apresentadas, na secretaria da Câmara Municipal, com até 72 (setenta e duas horas) de antecedência do dia marcado para à eleição, e expostas no mural desta egrégia casa de leis, não podendo o vereador concorrer em duas chapas distintas na mesma eleição.

Art. 2º Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor depois de aprovada e promulgada, na data de sua publicação.

RECEBIDO im, 02 /// 12017 LIDO NA SESSAO

De 10 At 2017

Secretário

SALA DAS SESSÕES FRANCISCO ANTÔNIO DOS SANTOS

Câmara Municipal de São Bento do Trairi - RN, 05 de setembro de 2017

MESA DIRETORA:

JOSIVAL GONÇALVES DA COSTA

Presidente

JOSE DUARDO BEZERRA

1º Secretário

ADRIANO SILVA DE OLIVEIRA

as Lilver

2º Secretário